



## PROJETO DE LEI Nº CM DE 025/2024

**Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos, no âmbito da Administração pública direta e indireta e na Câmara Municipal, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 9.605/98, crime por maus-tratos a animais.**

Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como na Câmara Municipal de Divinópolis, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, comissionados e efetivos, funções de confiança e prestarem serviços ou receberem incentivos públicos, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 9.605/98, crime por maus-tratos a animais.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, perdurando até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

É crime praticar maus-tratos contra animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos, de acordo com a Lei 9.605/98, artigo 32; a qual foi alterada com a aprovação da Lei Federal 14.064/20, que aumentou a pena de maus-tratos com reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, quando se tratar de cão ou gato. Existem várias condutas que podem caracterizar os crimes, tais como o abandono, ferir, mutilar, envenenar, manter em locais pequenos sem possibilidade de circulação e sem higiene, não abrigar do sol, chuva ou frio, não alimentar, não dar água, negar assistência veterinária se preciso, dentre outros. Atualmente, a legislação prevê pena de três meses a um ano de detenção para quem praticar atos contra animais. A pena é aumentada de um sexto a um terço se o crime causa a morte do animal - o que foi mantido no novo projeto. A obra "Vidas Secas", do autor Graciliano Ramos, retrata a cadela baleia, a qual acompanha a família de retirantes, com características fortemente humanas. Dentro desse contexto, esse animal sente as ações direcionadas a ele, sobretudo atos insensíveis, como os maus-tratos. Para além do plano literário, o tratamento atroz contra os animais é realidade no Brasil e está associado ao descaso governamental e à omissão social frente a essa mazela. Na obra literária de Thomas More Utopia, retrata uma sociedade



extremamente perfeita, sem problemas sociais e brutalidade. Fora das páginas, lamentavelmente, o contexto do hodierno cenário brasileiro é o contrário do que é exibido na obra, uma vez ocorre constante agressão aos animais. Sob esse viés, evidencia-se a configuração de um problema complexo, em virtude não somente da insuficiência legislativa, como também do egocentrismo. Portanto, é necessária uma intervenção para amenizar o quadro atual. Cabe ao Poder Legislativo, em parceria com os órgãos de proteção animal atribuir projetos que resgatem bichos que sofrem violência ou que vivem em condição de abandono, por meio de uma realocação de verbas públicas, com o fito dos maus-tratos serem reduzidos na totalidade demográfica e para no futuro à saúde.

O objetivo é vedar à nomeação para os cargos em comissão e de confiança na administração pública direta e indireta, e no Poder Legislativo do município de Divinópolis, de pessoas que tenham contra si condenação pela prática de maus-tratos a animais e com essa medida, inibir ainda mais essa cruel ação criminosa.

Divinópolis, 29 de Fevereiro de 2024

*Vereador Flávio Marra*

Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal

Presidente da Comissão de Participação Popular

Líder do Partido da Renovação Democrática - PRD

(37) 9 8831-4792